

Considerando o pedido de esclarecimento efetuado pela empresa PETROFFACIL COMBUSTIVEIS LTDA, 05.537.296/0002-89, referente ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026, Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Combustível - óleo diesel S-10 (com fornecimento de TANQUE EM COMODATO – de 15.000 litros) e reagente Arla 32 para frota de veículos da Prefeitura Municipal de Sertão, verifica-se a necessidade de retificação de itens, do Edital e do **Anexo III- Modelo de Minuta de Ata de Registro de Preços, conforme segue:**

I – Retificações ao EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2026:

1. DO OBJETO:

1.1.

Especificação do objeto:

Item 1 - ÓLEO DIESEL S10

Combustível derivado de petróleo, com teor máximo de enxofre de 10 mg/kg (S10); Deve atender integralmente às normas da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis); Produto adequado para uso em motores a diesel com tecnologia de redução de emissões; Deve ser fornecido livre de impurezas, água ou qualquer substância contaminante. A contratação compreende, ainda, de forma acessória e complementar, disponibilização, instalação e manutenção, em regime de comodato, de tanque de 15.000 litros e equipamentos necessários ao armazenamento e abastecimento do Óleo Diesel S-10.

O tanque deverá ser de polietileno e a bomba digital.

Valor de Referência: 6,9900

1.2.2. A contratação compreende, ainda, de forma acessória e complementar, a disponibilização, instalação e manutenção, em regime de comodato, de tanque **em polietileno** e equipamentos necessários ao armazenamento e abastecimento do Óleo Diesel S-10.

10.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (letras c e c1):

c) Somente para o item 1 Diesel S-10

CNPJ: 87.614.269/0001-46

54 3345-1295 / 54 3345-1836
pmsertao@sertao.rs.gov.br

Av. Getúlio Vargas, 563
CEP 99170-000 - Sertão/RS

sertao.rs.gov.br

c1) Declaração da empresa fornecedora do óleo diesel S-10, deverá fornecer, instalar e manter, em regime de comodato, de forma vinculada ao fornecimento do combustível, os seguintes equipamentos:

- Tanque de armazenagem para óleo diesel S10, em polietileno, com capacidade de 15.000 L;
- Sistema de bombeamento para abastecimento, incluindo bomba digital, mangueiras, bicos e medidores;
- Demais acessórios necessários para operação segura e eficiente do sistema.

16.1.1.1 INSTALAÇÃO DE TANQUE E EQUIPAMENTOS (Comodato):

A empresa fornecedora do óleo diesel S-10, deverá fornecer, instalar e manter, em regime de comodato, de forma vinculada ao fornecimento do combustível, os seguintes equipamentos:

- Tanque de armazenagem para óleo diesel S10, em polietileno, com capacidade de 15.000 L;
- Sistema de bombeamento para abastecimento, incluindo bomba digital, mangueiras, bicos e medidores;
- Demais acessórios necessários para operação segura e eficiente do sistema;
- O prazo para instalação do tanque será de até 60 (sessenta) dias após a assinatura da Ata, podendo ser prorrogado.

II – Retificações ao Anexo III- MODELO DE MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Item 5.4 - O Óleo diesel S-10 deverá ser fornecido e entregue junto a Secretária de Obras e Viação, sito: Av. Jorge Alfredo Streit, 441, em parcelas mínimas de 10.000 (dez mil) litros cada, conforme necessidades do Município.

5.4.1. INSTALAÇÃO DE TANQUE E EQUIPAMENTOS (Comodato):

A empresa fornecedora do óleo diesel S-10, deverá fornecer, instalar e manter, em regime de comodato, de forma vinculada ao fornecimento do combustível, os seguintes equipamentos:

- Tanque de armazenagem para óleo diesel S10, em polietileno, com capacidade de 15.000 L;
- Sistema de bombeamento para abastecimento, incluindo bomba digital, mangueiras, bicos e medidores;
- Demais acessórios necessários para operação segura e eficiente do sistema;
- O prazo para instalação do tanque será de até 60 (sessenta) dias após a assinatura da Ata, podendo ser prorrogado.

CNPJ: 87.614.269/0001-46

54 3345-1295 / 54 3345-1836
pmsertao@sertao.rs.gov.br

Av. Getúlio Vargas, 563
CEP 99170-000 - Sertão/RS

sertao.rs.gov.br

III – Inserir redação referente à previsão de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro para inclusão no Edital e na Minuta da Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos:

Item – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura da Ata, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, observado, preferencialmente, índice setorial relacionado à variação dos custos do objeto contratado, quando existente, ou outro índice oficial adotado pelo Município.

Independentemente do prazo previsto para reajuste, os preços registrados poderão ser objeto de revisão para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, quando comprovada a ocorrência de fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem substancialmente os custos do fornecimento, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a natureza do objeto, especialmente a reconhecida variação dos preços dos combustíveis no mercado, inclusive em razão de alterações promovidas por refinarias, distribuidoras, política de preços, tributos, fretes ou demais encargos incidentes sobre a cadeia de fornecimento, poderá ser admitida a revisão dos valores registrados, desde que devidamente demonstrado o impacto direto sobre o preço contratado.

O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado pela empresa detentora da Ata, acompanhado de documentação idônea e suficiente à comprovação da variação alegada, podendo incluir, conforme o caso:

- a) notas fiscais de aquisição do combustível anteriores e posteriores ao fato gerador;
- b) comunicados oficiais de refinarias, distribuidoras ou fornecedores;
- c) planilhas demonstrativas da composição do preço;
- d) comprovação da variação tributária, logística ou de encargos incidentes;
- e) demais documentos capazes de demonstrar a alteração efetiva dos custos.

A Administração analisará o pedido com base na documentação apresentada, podendo realizar pesquisa de mercado, consulta a preços praticados por outros

CNPJ: 87.614.269/0001-46

54 3345-1295 / 54 3345-1836
pmsertao@sertao.rs.gov.br

Av. Getúlio Vargas, 563
CEP 99170-000 - Sertão/RS

sertao.rs.gov.br

órgãos públicos, levantamento junto a fornecedores, verificação em portais oficiais e demais diligências necessárias à aferição da compatibilidade do preço pretendido.

A revisão poderá resultar na majoração ou redução dos preços registrados, conforme se constate aumento ou diminuição dos custos do objeto, devendo sempre preservar a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

A eventual concessão de reequilíbrio econômico-financeiro não terá efeitos retroativos automáticos, produzindo efeitos somente a partir da data do protocolo do pedido devidamente instruído, ou de outra data expressamente reconhecida pela Administração, mediante justificativa formal.

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará a detentora da Ata para tratar da redução do valor registrado. Caso não haja êxito na negociação, poderão ser adotadas as providências previstas na legislação aplicável.

A concessão de reajuste, revisão ou reequilíbrio dependerá de prévia análise técnica e jurídica, bem como de decisão expressa da autoridade competente, vedada a alteração unilateral dos preços pela empresa registrada.

Sertão, 20 de maio de 2026.



Dimas Luis Nardi

Secretário Municipal de Obras e Viação

De acordo:



Homero Fochesatto
Prefeito Municipal

CNPJ: 87.614.269/0001-46

54 3345-1295 / 54 3345-1836
pmsertao@sertao.rs.gov.br

Av. Getúlio Vargas, 563
CEP 99170-000 - Sertão/RS

sertao.rs.gov.br